

PARECER DO CONTROLE INTERNO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:	XXXXXXXXXXXX
PROCESSO LICITATÓRIO:	PE SRP 017/2022
ORDENADOR DE DESPESAS:	BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
PREGOEIRO (A):	CLEIDE FERREIRA CHAVES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA.
ASSUNTO:	ANALISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Pacajá**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, em atendimento às disposições da **Instrução Normativa nº 22/2021-TCM**, o pedido de Contrato Administrativo decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório **PE SRP 017/2022**, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA.**

II - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados neste **Controle Interno do Município** os seguintes documentos para análise:

- 1) Solicitação de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 2) Cópia da Ata de Registro de Preços nº 012/2022;
- 3) Documentos da empresa vencedora;
- 4) Solicitação de Disponibilidade Financeira;
- 5) Confirmação da Disponibilidade Financeira;
- 6) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- 7) Termo de Autorização do Ordenador de Despesas;
- 8) Despacho para parecer do Controle Interno.

III - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No processo de contratação do Processo Licitatório **PE SRP 013/2022**, consta o **Pedido de Contrato Administrativo**, a ser firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.664.446/0001-37, representado pelo Sr. **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.988.642-40, e a empresa **GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.495.738/0001-20, representada pelo (a) Sr. (a) **SULIVAN OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 012.985.602-92, no valor de **R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)**, conforme Solicitação de Autorização e Ata de Registro de Preços nº 012/2022, em anexo.

O **Controle Interno do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de segunda contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

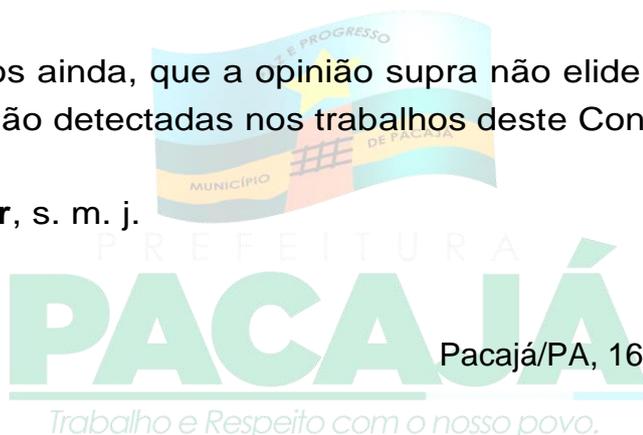
IV - CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **Pedido de Contrato Administrativo** encontra-se revestido das formalidades legais.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesas como do Fiscal do Contrato, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 66 da Lei 8.666/93, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressaltamos ainda, que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos deste Controle Interno.

É o parecer, s. m. j.



Pacajá/PA, 16 de agosto de 2022.

CLÉO JOSÉ ALVES DA SILVA
Controle Interno - PMP
Decreto nº 261/2022